MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Avenida Santos Dumont, 131 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA 24/2025

O Município de Indianópolis/PR, torna público a reabertura do edital sob modalidade Dispensa na sua disputa eletrônica número 24/2025, cujo objeto é "***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações na modalidade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL no município de Indianópolis/PR".***

Ficam determinadas alterações nos valores, prazos e itens diretamente na plataforma BNC.

Fica, portanto, prorrogado o prazo máximo para cadastro da habilitação e proposta de preços até o dia 04 de agosto de 2025, às 09h00min, sendo que o início da sessão de lances ocorrerá no mesmo dia, às 10h00min.

Indianópolis, Paraná, 25 de julho de 2025.

PATRIANE APARECIDA MARTINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 40/2025

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo de Indianópolis, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 48, parágrafo único, **CONVIDA**, Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**, para o exercício financeiro de 2026, que será realizada no dia **14/08/2025**, quinta-feira, às **15h30min**, na Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná.

Indianópolis - Pr., em 24 de julho de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo de Indianópolis, Estado do Paraná, em cumprimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), **CONVIDA** todos os vereadores, munícipes, lideranças comunitárias, entidades de classe, representantes da sociedade civil organizada e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia **14/08/2025**, quinta-feira, às **14h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Indianópolis, com o objetivo de promover a participação popular na elaboração do **Plano Plurianual – PPA (2026–2029)**.

A participação da população é fundamental para que o planejamento orçamentário municipal seja construído de forma democrática, transparente e alinhada com as necessidades reais do nosso povo.

Indianópolis - Pr, em 24 de julho de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 085/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a retomada da obra de pavimentação asfáltica que se encontra paralisada, objeto do contrato administrativo nº. 001/2024, celebrado com a empresa CIAPAV – Construções Civis Ltda e dá outras providências.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CONSIDERANDO, que a obra de pavimentação asfáltica, objeto do contrato administrativo nº. 001/2024, celebrado com a empresa CIAPAV – Construções Civis Ltda, se encontra paralisada, ante a necessidade de realização de perícia técnica (ensaios tecnológicos), como contraprova aos testes apresentados pela empresa contratada;

CONSIDERANDO, que a empresa contratada apresentou nova proposta para retomada da obra e correção dos defeitos apresentados pela perícia técnica realizada por empresa contratada pela Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada da obra de pavimentação asfáltica objeto do contrato administrativo nº. 001/2024, celebrado com a empresa CIAPAV – Construções Civis Ltda, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º A retomada da obra deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º A empresa contratada CIAPAV – Construções Civis Ltda., responsável pela execução da obra, deverá seguir o cronograma por ela apresentado, contendo as etapas e prazos para sua execução, eis que dentro das regras previstas no contrato administrativo nº. 001/2024.

Art. 4º A Engenheira Civil do Município, Márcia Cristina

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Maranca CREA-PR 95.495/D, encarregada pela fiscalização da obra, deverá acompanhar a execução da retomada, garantindo o cumprimento do cronograma e das normas técnicas aplicáveis.

Art. 5º A obra paralisada e ora retomada, deverá ter as placas de paralização retiradas, conforme previsto no art. 115, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN", DE INDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, em 28 de julho de 2025

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: CM ART UNIFORMES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.215.711/0001-04.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão nº 17/2024.
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE UNIFORMES SOB MEDIDA PARA UTILIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, ESTUDANTES E EM CAMPANHAS QUE VENHAM A OCORRER NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do valor contratual de R$ 24.539,60 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos) e/ou prazo de vigência e execução contratual até 29 de dezembro de 2025.

Indianópolis, Paraná, em 24 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 084/2025

Altera de modo parcial o Anexo II do decreto nº 020/2023, de 26/02/2023, que dispõe sobre o enquadramento dos Servidores Inativos Aposentados do Magistério no Plano de Cargos e Salários, em consonância com o disposto no Art. 115 da Lei Complementar nº 046/2022.

O Prefeito de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

a) o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Indianópolis, aprovado pela Lei Complementar nº 46, de 20 de dezembro de 2022;
b) o reenquadramento dos cargos dos profissionais do magistério inativos, nos termos e condições estabelecidas no art. 105 da Lei Complementar nº 46, de 20 de dezembro de 2022, que alterou a remuneração desses profissionais;
c) o princípio estabelecido no § 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988;
d) o princípio da legalidade e da publicidade que deve nortear os atos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II quanto a seu nível e classe dos servidores conforme segue:

Nº	Nome	Nível	Classe
1	FATIMA CAMPAGNOLLI GARCIA	C	15
2	JANETE ALVES DA CRUZ DA SILVA	C	15
3	MARIA APª. REZENDE TOLENTINO DE ALENCAR	C	18
4	ROSINEI APARECIDA INÁCIO	C	17
5	SANDRA REGINA VERONEZ MENDONÇA	C	15
6	SIRLEY GARCIA LIMA	C	15

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de julho de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 00.909.271/0001-64.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão nº 32/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de software voltado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo implantação, conversão/migração de dados e suporte técnico.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração no prazo de vigência e execução contratual até 30 de setembro de 2025.

Indianópolis, Paraná, em 22 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1314
CNPJ 01.565.333/0001-20 – E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº "03" DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2022

Por este instrumento particular de ADITIVO DO CONTRATO nº "03", de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração sito à Praça Caramuru nº 442 – Centro – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.565.333/0001-20, representada por seu Presidente, Sr. Ademir Flor da Silva, aqui denominada ***CONTRATANTE*** e, de outro lado a empresa **GRÁFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.203.585/0001-59**, Avenida das Fábricas, nº98, Parque Industrial CEP 87.207-022, na cidade de Cianorte-PR, representada por **JEDAIAS PEREIRA BELGA**, brasileiro, portador do RG nº 1.261.371-7 e do CPF nº 206.775.889-68, residente na cidade de Cianorte/PR, à Avenida Mato Grosso, nº13, ap. 302, Edifício Kairós, Zona 01, CEP 87200-000, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o que adianta se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses pelo período de 20/07/2025 à 19/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: - As partes de comum acordo decidem reajustar o valor mensal do contrato primitivo de acordo com IGP-M acumulado em junho/2025, passando para a R$ 2.046,04 (dois mil e quarenta e seis reais quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem às partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra firmadas.

Edifício da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, em 10/07/2025.

ADEMIR FLOR DA SILVA **Presidente da Câmara Municipal** **Indianópolis/PR**	**JEDAIAS PEREIRA BELGA** **GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA** **(Representante legal)**
TESTEMUNHAS: **JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA** **CPF 125.591.278-22**	**MARCOS BENEDITO COLIS** **CPF 085.689.999-21**

www.cmindianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 77/2025 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

O **MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS/PR**, inscrito no CNPJ 75.798.355/0001-77, com sede na Praça Caramuru, 150, Centro, CEP 87235-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o **Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.894.899-5-SSP/PR e CPF nº796.849.399-49, residente no Município de INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, adiante firmado e de outro lado, **HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 51.628.503/0001-47, com sede na RUA RIO BRANCO 482, 482 SALA A - CEP: 86430000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representada por ROBSON DE LIMA SILVA, CPF nº 035.489.339-47, aqui denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações, Lei Federal 123/2006 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Termo de Dispensa de Licitação, nº **27/2025**, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Tem o presente instrumento, por objeto, AQUISIÇÃO DE TABLETS 11" PARA MANTER A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, conforme Dispensa de Licitação nº **27/2025.**

Parágrafo único. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais) juntamente com seus anexos, principalmente ao **Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
§ 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º Integram este contrato, o Termo de Dispensa de Licitação nº 27/2025 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS
As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº. 14.133/2021 ao Termo de Dispensa de Licitação nº **27/2025**, **Termo de Referência** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:
I. Fornecer o objeto da presente licitação, no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;
II. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
IV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
V. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
VI. Cumprir todas as especificações previstas no Termo de Dispensa de Licitação nº **27/2025** e Termo de Referência, que deu origem ao presente instrumento.

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.
II. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração
VI. A fiscalização de que trata o inciso V não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA QUINTA– CRITÉRIO DE REAJUSTE
O contrato poderá sofrer aditivo de valor até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei e também poderá sofrer reequilíbrio após doze meses de sua execução, pelo índice do IGPM, ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
§ 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de entregar o objeto de acordo com o solicitado.
§ 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.
§ 3º A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ 1º O valor do presente Contrato é de R$6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).
Os materiais a serem entregues pela contratada conforme necessidade do departamento são os seguintes:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	TABLET 11" Display: - Tecnologia: TFT -??Tamanho do Display: 11" - Taxa de Atualização da Tela: 90 Hz - Número de Pixels: 1920 x 1200??(WUXGA) - Quantidade de??Cores: 16 M - Vidro Reforçado:??Não Memória:- Memória Interna total compartilhada: 64GB" - ??Suporte a Cartão de Memória:??Sim - Tipo Cartão de Memória??Suportado: Micro SD -??Capacidade do Cartão de Memória: até 1TB - Memória??RAM: 4GB Processador: -??Modelo do Processador:??Qualcomm Snapdragon 695 5??1.990,00 9.950,00 - Número de Núcleos: Octa-Core - Velocidade do Processador: 4x 2.2 GHz + 4x|??1.7 GHz Sistema Operacional: - Sistema Operacional + Versão:??05 unidades??Android 14 - Plataforma: 64 bits - Loja de Aplicativos: Play Store / Galaxy Store Conectividade: - ??Bluetooth: Bluetooth v5.1 - Browser: Google | Chrome;??Samsung | Samsung Internet - Conexão Wi-Fi: WiFi 5, 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 - Roteador Wi-Fi: Não - NFC: Não??- SAMSUNS Pay: Não - 2 Chips:??Não - Tipo de SIM: N/A - USB versão: 2.0 - USB Conector: Tipo C Câmera Traseira: - Resolução:??8MP	SAMSUNG	UND	5,00	1.260,00	6.300,00

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

		F2.0 - Zoom: Zoom Digital até 10X - Estabilizador Optico de Imagem (OIS): Não - Sensor??Phase Detection (PDAF): Não -??Foco Automático (AF): Sim - Flash: Não Câmera Frontal:- Resolução: 8MP F2.2 - Flash??Frontal: Sim, na tela Vídeo: - Formatos Suportados para reprodução: MP4, M4V, 3GP,??3G2 - Resolução de reprodução:??FHD (1920 x 1080) | @60fps - Resolução de gravação: FHD??(1920 x 1080) | @30fps -??Formato suportado de??Streaming: N/A Imagem: -??Formatos Suportados: A-GIF,??BMP, GIF, JPEG, PNG, WBMP??Música: - Reprodução de Música:??Sim - Formatos Suportados:??MP3,M4A,3GA, AAC - Rádio FM:??Não - Gravação de Rádio FM:??Não - RDS: Não Formato e Interface: - Formato do Aparelho:??Tablet - Interface com o Usuário:??Touch Screen Sensores: - Tipos de Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB - Leitor Biométrico (Impressão Digital):??Não - Reconhecimento Facial:??Sim Bateria & Carregamento: - Capacidade da Bateria (mAh):??7.040 mAh - Tipo de Bateria: ons de Lítio - Voltagem: Bi-Volt - Carregamento Rápido: Sim??(15W) - Carregamento Sem Fio:??Não Proteção: - Proteção: IP67 / IP68 já incluso capa e película					
		TOTAL					6.300,00

§ 2º O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega no local definido na nota de empenho.
a) O pagamento será efetuado preferencialmente através de boleto bancário ou através de depósito em conta corrente da proponente (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) o que for melhor para o município. Toda e qualquer nota fiscal só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra.
§ 3º As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2700	07.003.10.304.0010.	303	4.4.90.52.00.00	Do

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	2073			Exercício

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO OBJETO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do presente documento.
À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado na Tribuna de Cianorte, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
§ 1º A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:
a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos do Edital aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;
§ 2º Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de INDIANÓPOLIS poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:
Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves;

I. **Multas**: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:
a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá- la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Contratada.
I. **Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
II. **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 3º Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de INDIANÓPOLIS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.
I A inabilitação posterior da licitante classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
I As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
II As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.
§ 4º O valor referente a qualquer multa aplicada a licitante contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de INDIANÓPOLIS através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.
I O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
II Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso.
III Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
IV Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
§ 5º As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de INDIANÓPOLIS, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO
A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES
O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.
Parágrafo único. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento da Dispensa, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Indianópolis/PR, 24 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR
CONTRATANTE
Paulo Cezar Rizzato Martins

ROBSON DE LIMA SILVA:03548933947 — Assinado de forma digital por ROBSON DE LIMA SILVA:03548933947 Dados: 2025.07.24 18:11:11 -03'00'
HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL: ROBSON DE LIMA SILVA

TESTEMUNHAS:
Antonia Aparecida de Abreu — Thaise de Fátima dos Santos Albanez

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº: 77/2025.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Rizzato Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº4.894.899-5 SSP/PR e do CPF/MF nº796.849.399-49, e
TOMADOR: HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.628.503/0001-47, localizada na RUA RIO BRANCO 482, 482 SALA A - CEP: 86430000 - BAIRRO: CENTRO, no município de Santo Antônio da Platina/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS 11" PARA MANTER A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
VALOR:R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2025
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Indianópolis/PR, 29 de julho de 2025.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 019/ 2025

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis – CMAS aprova o monitoramento das metas do Plano Municipal de Assistência Social, bem como o processo contínuo de acompanhamento e avaliação da implementação das ações e dos objetivos estabelecidos no PMAS, garantindo que os serviços, programas e benefícios estejam sendo oferecidos e que os resultados esperados estejam sendo alcançados.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 529/2017, de 08/11/2017.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia **24/07/2025**.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar o monitoramento das metas do Plano Municipal de Assistência Social, bem como o processo contínuo de acompanhamento e avaliação da implementação das ações e dos objetivos estabelecidos no PMAS, garantindo que os serviços, programas e benefícios estejam sendo oferecidos e que os resultados esperados estejam sendo alcançados.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 24 de julho de 2025.

Tainara Maciel Martins
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 018/ 2025

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis – CMAS aprova o monitoramento das deliberações elencadas na Conferência de Assistência Social de 2023, para averiguar a implementação ou não das ações propostas, fortalecendo a participação social e o controle democrático.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 529/2017, de 08/11/2017.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia **24/07/2025**.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar o monitoramento das deliberações elencadas na Conferência de Assistência Social de 2023, para averiguar a implementação ou não das ações propostas, fortalecendo a participação social e o controle democrático.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 24 de julho de 2025.

Tainara Maciel Martins
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 017/ 2025

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis – CMAS, Aprova a prestação de contas referente ao mês de junho de 2025, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 529/2017, de 08/11/2017.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia **24/07/2025**.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas referente ao mês de junho de 2025, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 24 de julho de 2025.

Tainara Maciel Martins
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2025
Nº PROC. ADM. 70/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por PATRIANE APARECIDA MARTINS e tendo como autoridade PAULO CEZAR RIZATTO MARTINS.

PUBLICAÇÃO: 28/07/2025 15:56
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/07/2025 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/08/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 11/08/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.646.861,9500

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preco para aquisicao de materiais para o Hospital Municipal de Indianópolis e Unidade Basica de Saude.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br, telefone: 4436741108 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=[illegible]

PATRIANE APARECIDA MARTINS
INDIANÓPOLIS-PR - 28/07/2025

MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2025 Nº PROC. ADM. 68/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por PATRIANE APARECIDA MARTINS e tendo como autoridade PAULO CEZAR RIZATTO MARTINS.

PUBLICAÇÃO: 29/07/2025 16:27
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/07/2025 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 14/08/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 14/08/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 51.280,0400

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de Empresa para executar oficina de Capoeira na Educação Infantil Pequenos Capoeiristas.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br, telefone: 4436741108 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=[illegible]

PATRIANE APARECIDA MARTINS
INDIANÓPOLIS-PR - 29/07/2025

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2025
Nº PROC. ADM. 74/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por PATRIANE APARECIDA MARTINS e tendo como autoridade PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS.

PUBLICAÇÃO: 29/07/2025 16:27
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/07/2025 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 18/08/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 18/08/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 178.308,0000

OBJETO DO PROCESSO
Registro de precos para aquisicao servicos de coleta e destinacao de residuos solidos domiciliares e comerciais.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br, telefone: 4436741108 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=[illegible]

PATRIANE APARECIDA MARTINS
INDIANÓPOLIS-PR - 29/07/2025